GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 036/2025

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NÚMERO DO PROCESSO: 2025003042
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 2566
TIPO DO EMPENHO: Ordinário
MODALIDADE DO PROCEDIMENTO: Pregão eletrônico 025/2024 – ARP 006/2025
CONTRATANTE: Copiadora Copyservice LTDA CNPJ: 07.344.581/0001-28
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de expediente, escritório, carimbos e outros, para atender a demanda da procuradoria do município de Araguaína-TO, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no termo de referência. Para atender as demandas da Procuradoria – Geral do Município.
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 1.379,90 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
DATA DA NOTA DE EMPENHO: 12/03/2025

Função programática	21.2110.04.062.2007.2314
Projeto Atividade	2314 – Manutenção e Serviços Administrativos (PGM)
Fonte de recursos	15000000010000
Elemento de Despesa	33.90.30.16
Ficha	20251725

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

Araguaína – Estado do Tocantins, 17 de março de 2025

PUBLIQUE-SE

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 036/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

PORTARIA N.º 008/2025

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL-ESPECIAL DE PROFESSOR.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 17 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº **3.884/2024**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 6.078,88 (seis mil e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) a MARIA MADALENA ALVES DA SILVA - CPF nº 597.XXX.XXX-72,** no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.138/92 de 25-03-1992 - Estatuto do Magistério, atualmente Lei 1.940/2000, em acordo ao que rege o Art. 7º, § § 1º E 2º, I DA LC 116/2022. VIGÊNCIA 24/06/2022. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 009/2025

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL-ESPECIAL DE PROFESSOR.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 17 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº **3.786/2024**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 12.797,57 (doze mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) a SILVANDIRA DA CRUZ MARTINS GONTIJO - CPF nº 612.XXX.XXX-72,** no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.138/92 de 25-03-1992 - Estatuto do Magistério, atualmente Lei 1.940/2000, em acordo ao que rege o Art. 7º, § § 1º E 2º, I DA LC 116/2022. VIGÊNCIA 24/06/2022. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 010/2025